



ESTADODO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos Junto as Unidades (UBS – Nazaré Venâncio Ribeiro/ Jardilene da Gama Almeida/ Ana de Oliveira Rocha/ Risete Pinto Venâncio), Unidade de Saúde da Família Helena Ferreira Ribeiro, Unidade Saúde da Família Dr. Lauro Corrêa Pinto, Unidade de Saúde Jofre de Matos Cohen, Unidade Saúde Zuraia Conti Galati, Unidade de Saúde Liberdade, Unidade de Saúde José Ribeiro Pinto, Unidade de Saúde Cipoal, Unidade de Saúde Manoel Rizzo Bentes Marinho, Unidade de Saúde Maria Madalena Alves de Azevedo, Unidade de Urgência e Emergência Dr. Jose Benito Priante, Centro de Saúde de Óbidos, Centro de Saúde Francisco Rodrigues de Barros, Centro de Atenção Psicossocial I, Centro de Especialidades de Óbidos, Posto de Saúde Santo Antônio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequados.

A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

É pública e notória a necessidade de contratação profissional da área medica para atua junto aos estabelecimentos de saúde municipais em Óbidos.

Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento nas UBS, UUE Dr. Jose Benito Priante, Centro de Atenção Psicossocial I, Centro de Especialidade de Óbidos, pois para a realização de quaisquer procedimentos médicos faz-se à sua atuação.

Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, a dificuldade de acesso,



ESTADODO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS



a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o município com transporte, estadia e alimentação. O não cumprimento de agendamento realizado prévio e baixa resolutividade causam transtorno tanto aos pacientes como para gestão. Diante do fato, não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços especializados através de atendimento e acompanhamento da saúde dos munícipes de Óbidos, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Nesse sentido e diante do exposto, vimos solicitar a aquisição desses serviços médicos especializados, tornando-se essencial, contínuo e ininterrupto por meio de prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo assim o tratamento baseado nos princípios regidos pelo SUS: Universalidade, Integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para os efeitos desta ETP consideram-se profissionais da CONTRATADA: os membros de seu corpo clínico e de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado;

Não poderão fazer parte do corpo clínico da Contratada, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos